



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR MARCELO LEMOS**

INDICAÇÃO ____/2023. **0123 / 2023**

Cria o Sistema Permanente de Orientação e Logística no Centro de Fortaleza – SOLCentroFor, na forma que indica.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador **Marcelo Lemos** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, em conformidade com o Art. 149 e parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa Legislativa a indicação em epígrafe, a qual depois de aprovada será enviada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, a fim de que a mesma retorne à esta Casa em Forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
EM ____ DE ____ de 2023.


MARCELO LEMOS
VEREADOR UNIÃO BRASIL





**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR MARCELO LEMOS**

INDICAÇÃO Nº _____/2023. **0123 / 2023**

PROJETO DE LEI Nº _____/2023.

Cria o Sistema Permanente de Orientação e Logística no Centro de Fortaleza – SOLCentroFor, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

Art. 1º. Dispõe sobre a criação do Cria o Sistema Permanente de Orientação e Logística no Centro de Fortaleza – SOLCentroFor.

Art. 2º. O Sistema Permanente de Orientação e Logística no Centro de Fortaleza – SOLCentroFor será gerido pela Setfor – Secretaria Municipal do Turismo de Fortaleza, que promoverá capacitação de jovens aprendizes, devidamente selecionados, que trabalharão em horário estabelecido pela LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, lei dos estagiários.

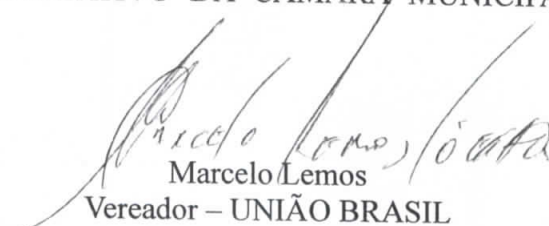
Art. 3º. Caberá a Setfor – Secretaria Municipal do Turismo de Fortaleza, elaborar projeto técnico voltado para operacionalizar o Sistema Permanente de Orientação e Logística no Centro de Fortaleza – SOLCentroFor, tendo como critérios o que segue:

I-Criação de cabinas de informações permanentes com dois estagiários;

II-Criação de sistema operacional contendo informações em tempo real sobre todas as áreas localizadas no centro de Fortaleza;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após publicação no Diário Oficial do Município -DOM.

AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM DE FEVEREIRO DE 2023.


Marcelo Lemos
Vereador – UNIÃO BRASIL



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR MARCELO LEMOS**

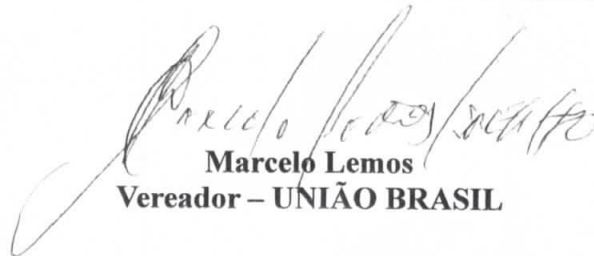
JUSTIFICATIVA

O centro de Fortaleza é gigantesco, possui dimensões robustas e em constante mudanças configurando-se muitas vezes como de difícil circulação mesmo para o povo que nasceu na capital, como também para os turistas que frequentam o centro da cidade.

Com isso o debate em tono da construção de um sistema operacional voltado para orientar o cidadão nativo e o turista com orientação pessoal e com suporte digital é de extrema importância para os avanços necessários para região central da capital.

Conto com meus pares para aprovação desta iniciativa e com a sensibilidade do Executivo no sentido de melhorar a mesma retornando a esta Casa como mensagem.

AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM
DE fevereiro DE 2023.



Marcelo Lemos
Vereador – UNIÃO BRASIL